

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.237.153-4

DATA: 30/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 340/2026

APROVADO EM: 24/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SILVINO FERREIRA DE
QUADROS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, de interesse da Escola Municipal do Campo Silvino Ferreira de Quadros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Professora Maria Lopes da Silva, n.º 141, do município de Ibaiti, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Ibaiti e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ibaiti e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.237.153-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, cabe ressaltar:

[...]

Justificativa do Atraso, à fl. n.º 90:

A Diretora da Secretaria Municipal de Educação justifica o atraso do protocolado, fato ocorrido devido a falta da Licença Sanitária, a qual ficamos aguardando o TAC – Termo de Ajustamento de conduta. E que tivemos a liberação do TAC no município de Ibaiti nesse mês de março/2026 e conseqüente já liberaram a Licença Sanitária.

Quadra/Parque, à fl. n.º 96:

A quadra esportiva é coberta, e ao lado fica o parquinho, com balanço, escorregador e gira. Conta com um parquinho que fica nos fundos da escola e para atividade recreativa conta com um espaço amplo, descoberto que fica ao lado direito da escola.

Acessibilidade, à fl. n.º 97:

Quanto à acessibilidade a escola não tem rampa, pois, fica em uma área plana, mas tem entre os corredores as barras de apoio, conta com os banheiros acessíveis com as portas largas para atender a acessibilidades: tanto masculino quanto feminino, no entanto, **não sendo específico para acessibilidade, pois só tem as portas largas.(grifo nosso)**

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 07/04/2027 e a Licença Sanitária até 26/05/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.237.153-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
EM do Campo Silvino Ferreira de Quadros – EI EF	Ibaiti	Resolução n.º 4214 de 26/10/20 de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 07 anos De: 01/01/25 a 31/12/31

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF